



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a SAD e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exige à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN nº 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade requisitante ou determinação da SAD. Para esses casos deve ser utilizado o Formulário de Estudo Preliminar Completo disponível no SEI.

4º - O estudo técnico preliminar fará parte dos anexos do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

5º - **Acesse o Informativo SEARE, [clcando aqui](#), como documento de consulta sobre temas relacionados à licitações e contratos.**

ANEXO I-II DO TERMO DE REFERÊNCIA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

I. DADOS DO PROCESSO		
Processo nº: 2018.00.000007336-2		
Assunto: Contratação. Zênite. 2018		
Unidade Requisitante: SEBBL		
Unidade(s) Demandante(s):	☐ Não se aplica. ☒ A Unidade Requisitante centralizou as solicitações das Unidades: SCI e SELEP	
Equipe de Planejamento da Contratação:	Nome: Ludmila Maria Bezerra Ventilari	Seção: SEBBL
	Nome: Sabrina Ruas Lopes	Seção: SEBBL
	Nome: Lígia Cavalcante Ponte	Seção: SEBBL
	Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar:	Nome: Ludmila Maria Bezerra Ventilari
Fiscais indicados:	Nome: Ludmila Maria Bezerra Ventilari	Seção: SEBBL
	Nome: Sabrina Ruas Lopes	Seção: SEBBL
	Nome: Lígia Cavalcante Ponte	Seção: SEBBL
1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação. i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN nº 5/2017-MP). ii) A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma autoridade competente para aprovação do TR.		

II. OBJETO	
Natureza do objeto:	☒ Prestação de serviço ☐ Aquisição ☐ Prestação de Serviço + aquisição
Descrição sucinta do objeto:	Zênite Fácil, Web Regime de Pessoal, Serviço Lei Anotada Regime de Pessoal e consultorias por escrito.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA	
Definir a quantidade necessária para atender a demanda:	10 (dez) licenças de acesso simultâneo web aos seguintes produtos: Zênite Fácil, Web Regime de Pessoal, Serviço Lei Anotada Regime de Pessoal e 18 (dezoito) consultorias por escrito,
Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:	Foi solicitada a contratação de 10 acessos simultâneos para que sejam utilizados tanto pelas unidades do TSE quanto pelos TRE's. Nas últimas contratações foram contratadas 24 consultorias por escrito. Para esta nova contratação, reduziu-se a quantidade solicitada para 18, haja vista que nos anos anteriores não foram utilizadas nem a metade do que foi contratado.

IV. JUSTIFICATIVA	
Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:	Auxiliar na área de licitações e contratos e na área de pessoal
Histórico:	☐ Não há histórico. ☒ Há histórico. Número do processo da contratação anterior: 2017.00.000005078-2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções que vem sendo adotadas: A contratação com a empresa Zênite ocorre desde de 2013 para atender algumas unidades do TSE que necessitam de informações especializadas sobre licitações e Contratos e também da área de pessoal.
Origem da demanda da contratação:	☒ A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2018 , na Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - 02.122.0570.20GP.0001 ☐ Não houve previsão orçamentária para contratação.
Pesquisa de Mercado: ["Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto a forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos]	Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão? ☒ A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. ☐ Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais? Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houver: ☐ A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos

mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.]	☐ padrões comuns (usuais) de mercado. ☐ Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. A exigência se justifica:
Estimativa de Preço Preliminar: [A unidade requisitante deverá incluir no processo a pesquisa de preço que foi utilizada de base para este Estudo. A pesquisa deverá ser realizada por uma das formas previstas no art. 2º da IN nº 5/2014 SLTI/MP.]	R\$ 109.136,00
Legislação aplicável ao objeto: [Especificar aqui apenas a legislação afeta ao objeto a ser contratado. Não é necessário especificar aqui a legislação referente a licitação]	☒ Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. ☐ Existem as seguintes legislações afetas ao objeto a ser contratado:
Previsão de forma de contratação:	☐ Objeto a ser licitado (e.g. pregão, concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão). ☐ Dispensa pelo valor (estimativa abaixo de R\$ 8.000,00 ou 15.000,00 para os casos de obras e serviços de engenharia). ☐ Dispensa de outros casos do art. 24 da Lei nº 8.666/93 . Informar o inciso: . ☒ Inexigibilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 . Justificar a inviabilidade de competição: Fornecedor exclusivo .
O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação (Resolução TSE Nº 23474/2016):	☒ Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado. ☐ Há previsão de aplicação de critério de sustentabilidade (Acesse aqui uma lista de exemplos de critérios de sustentabilidade já utilizados no TSE). Descrever o critério: .
Subcontratação	☒ O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada. Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão: ☐ Outras hipóteses. Justificar:
Consórcio:	☒ Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução. ☐

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:	☐ Sim. ☒ Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)
É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)	☐ Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00) ☐ Sim. ☐ Não. Justificar [hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto]:
O prazo	☐ Não se aplica

de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	☐ Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: ☐ Não. Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	☐ Não se aplica ☐ Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante. ☐ Sim. Justificar:
Legislação afeta a licitação	☐ Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto. ☐ Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação. ☐ Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: ☐ Outras legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU nº 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	☐ Não se aplica. ☐ Não. Justificar: ☐ Sim.
É economicamente viável dividir a solução?	☐ Não se aplica. ☐ Não. Justificar: ☐ Sim.
Não há perda de escala ao dividir a solução?	☐ Não se aplica. ☐ Não. Justificar: ☐ Sim.
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	☐ Não se aplica. ☐ Não. Justificar: ☐ Sim.
Conclusão:	☐ Não se aplica. ☐ É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. ☐ Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar:

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A contratação trata de prestação de serviços:	☒ Sim. ☐ Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	☒ Sim. A vigência do contrato atual (Contrato nº /2018) tem previsão de termino em / /2018). ☐ Não.
O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em	☐ Não ☒ Sim. Qual(is)?

relação à contratação anterior:	
Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço - ANS (§2º do art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/2010)?	☒ Não. Justificar: ☐ Sim. Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (Vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN nº 5/2017-MP):
Haverá possibilidade de prorrogação do contrato?	☒ Não. ☐ Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei nº 8.666/93) ☐ Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93) ☐ Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN nº 5/2017-MP): ☐ Sim. Outras hipóteses. Justificar:
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	☒ Não se aplica ☐ Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: ☐ Não. Justificar:
Legislação afeta a licitação	☒ Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. ☐ Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação. ☐ Decreto nº 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia. ☐ Lei nº 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. ☐ Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: ☐ Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU nº 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	☒ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim.
É economicamente viável dividir a solução?	☒ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim.
Não há perda de escala ao dividir a solução?	☒ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim.
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	☒ Não se aplica. ☐ Não. ☐ Sim.
Conclusão:	☒ Não se aplica. ☐ É possível a contratação da solução de forma divisível sem que

	☐ haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. ☐ Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar:
VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?	☐ Sim. ☒ Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)
Forma de Aferição/Medição do serviço:	Regra - utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE nº 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP). Exceção - adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva. Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: ☐ Exceção - critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: ☐ ☐ Outras formas de medição. Descrever e justificar:
O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto: [Vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN nº 05/2017 - MP.]	☐ Não se aplica. ☐ O salário base é o previsto atualmente na Cláusula da CCT/2018 do Sindicato . ☐ O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência justifica-se:
Há previsão de realização horas suplementares?	☐ Sim. Justificar: ☒ Não.

VII. REGISTRO DE PREÇOS	
A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	☒ Não. ☐ Sim.
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:	☐ Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes; ☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ☐ É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ☐ Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes:	☐ Não. ☐ É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor

	planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral. ☐ Justificativa inclusão de outros órgãos:
--	--

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

☒

Viável e necessária.

☐

Inviável e/ou desnecessária.

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

☒

Não há.

☐

Sim. Detalhe abaixo:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei nº 12.527/2011)

☒

Sim.

☐

Não. Nesse caso é necessária a fundamentação da decisão baseado, no mínimo, nos seguintes elementos:

- Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:

;

- Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):

;

- Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:

;

- Identificação da autoridade que a classificou:

;

Classificação decorrente da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.

- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.

LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **20/07/2018, às 15:29**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0786908&crc=F887AEBD)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0786908&crc=F887AEBD](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0786908&crc=F887AEBD),

informando, caso não preenchido, o código verificador **0786908** e o código CRC **F887AEBD**.